



**MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**  
Secretaria de Assistência Social  
Departamento de Gestão do SUAS

---

COMUNICADO

São Bernardo do Campo, 09 de abril de 2020.

Considerando os ajustes vigentes para a execução dos Serviço de Acolhimento Institucional para crianças, adolescentes, pessoas idosas e com deficiência, bem como pessoas e famílias em situação de rua, que sofrem com os efeitos das crises causadas pela economia e também por epidemias e, em meio à situação de emergência ocasionada pela pandemia do COVID 19;

Considerando a importância da manutenção dos Serviços de Acolhimento Institucional e a necessidade de adequação, seguindo as orientações de Órgãos Gestores da Saúde Pública, a fim de evitar a disseminação do vírus dentre a população atendida, em risco extremo e vulnerabilidade social, a Secretaria de Assistência Social se coloca à disposição das OSC's com termo de parceria, orientando quanto a realização de despesas emergenciais, não previstas para o exercício do corrente ano.

Orientamos que na medida do possível, remanejamentos e ajustes sejam efetuados no quadro financeiro, destinando recursos dispensáveis neste momento, para a aquisição e uso do **EPI**, visando a garantia da saúde e da proteção individual do trabalhador e do munícipe atendido, produtos de limpeza e higiene (ante bactericidas: água sanitária, sabonete líquido, álcool em gel, lysoform e outros) visando a desinfecção e assepsia pessoal e do ambiente.

Orientamos para que não haja desperdício ou estocagem desnecessária de produtos, evitando o desabastecimento e como consequência o encarecimento dos produtos no mercado formal.

Caso haja a necessidade de formalizar processos indenizatórios, esclarecemos que os gastos / compras efetuadas que excedam o ajuste firmado, serão analisados individualmente, pela equipe técnica e orçamentária, que fará a avaliação e o controle das admissões, contratações, despesas e demais atos decorrentes dessa situação, na forma da legislação pertinente, ficando as OSC's responsáveis pela demonstração da legalidade e regularidade dos atos administrativos, da despesa e de sua execução, levando em consideração:

- a) justificativa de incapacidade de remanejamento do quadro financeiro;
- b) justificativa das aquisições efetuadas;
- c) tempo de quarentena ou isolamento;
- d) quantidade de usuários e funcionários beneficiados x quantidade adquirida;
- e) valor pago com justificativa caso houver x Preço de mercado;
- f) necessidade da compra.



## MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

Secretaria de Assistência Social  
Departamento de Gestão do SUAS

---

Orientamos que as aquisições e contratações para atendimento da emergência devem demonstrar a devida pertinência em relação à situação concreta, com pesquisa de preços comprovada por documentos idôneos.

Outrossim, considerando que a Secretária de Assistência Social publicou a Resolução SAS nº 005, de 20 de março de 2020, alterada pela Resolução SAS nº 006/2020, que estabelece medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo Coronavírus a serem adotadas quanto ao funcionamento dos serviços da rede socioassistencial.

Considerando a legislação trabalhista existente, bem como a Medida Provisória nº 927/2020, que dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento do estado de calamidade pública, que tem como premissa a preservação do emprego, propondo medidas na relação de trabalho.

Considerando ainda as várias dúvidas emergentes sobre as medidas a serem adotadas na preservação e continuidade dos serviços socioassistenciais prestados no município, orientamos que:

As OSC's individualmente, efetuem os acordos junto aos funcionários, tendo como limite os preceitos da MP, que aponta possíveis soluções como a de teletrabalho, a antecipação de férias individuais e coletivas, antecipação dos feriados, banco de horas, dentre outras. Devendo posteriormente comunicar a este departamento, relacionando as medidas adotadas (acordos), visando o bem-estar de todos (usuários e funcionários), a manutenção dos empregos e a continuidade no atendimento, na medida do possível via home office (monitoramento dos usuários e das famílias atendidas).

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição e reforçamos a importância da colaboração na promoção da Política Nacional de Assistência Social e na participação da gestão compartilhada do SUAS no campo da proteção social brasileira.

DGSUAS – Departamento de Gestão do SUAS